



Agosto - 2006 - ano 09 - nº 113

COMERCIÁRIO

Informativo do Sindicato dos Comerciários de Guarulhos
Guarulhos - Arujá - Ferraz de Vasconcelos - Itaquaquecetuba
Poá - Santa Isabel



Filiado à
FECESP



Violência em Casa

Sancionada a lei que aumenta pena para agressor.

Página 3

Prazo de dois anos

para entrar na Justiça começa depois do Aviso Prévio

Atraso na

Compensação de Cheque

leva à multa do art. 477 da CLT

Página 4

EDITORIAL

B · a · r · b · a · r · i · d · a · d · e

página 2

Dentista Gratuito

Orientação de Higienização Bucal

Página 6

500 vagas em Guarulhos

WAL*MART abre 500 vagas em Guarulhos

Página 7

Acidente de Trabalho

Empresa deve declarar acidente de trabalho do empregado

Página 7

Cadastro de Senha

Segurados do INSS devem cadastrar senha nas agências

Página 7

BARBARIDADE

Nós que trabalhamos no comércio nos acostumamos a ver libaneses, judeus, palestinos, turcos e outros povos convivendo pacificamente, sobretudo em bairros como o Bom Retiro, localizado na nossa cidade vizinha, São Paulo. Guarulhos também abriga vários representantes de todas estas etnias.

Sempre vimos e presenciamos suas desavenças, mas estas sempre ficaram restritas à disputa comercial, a qual também travamos com eles e entre nós, brasileiros.

Pois bem, confesso que a esta altura do campeonato, em pleno século XXI, sou tomado pela perplexidade ao ver que lá no oriente médio, a disputa ocorre sob bombas.

É triste ver isso, pois a cada bomba que despenca dos céus, a cada tiro que é disparado contra um ser humano, seja de que arma for, nós todos que habitamos este planeta ficamos mais pobres de espírito, mais pobres de coração, mais pobres de compaixão.

Não dá para acreditar que nossos companheiros de Israel possam destruir quase um país inteiro, como é o caso do Líbano, sob o argumento de combater o terrorismo. Também não é possível aceitar grupos militares paralelos ao exército de um país.

Mas, acima de tudo, o que repudiamos de forma veemente é a posição dos Estados Unidos. É lá que estão localizadas as indústrias de armas. São eles que armam boa parte do planeta e são eles, que se intitulam os xerifes da



terra, os responsáveis por boa parte de todos estes conflitos.

Este tipo de política imperialista praticada pelos americanos prejudica o desenvolvimento de várias partes do globo e gera conflitos intoleráveis para qualquer pessoa que se julgue civilizada.

Entretanto, a história cobra seu preço e, assim como Roma, que pagou mais tarde com o seu fim pelos danos irreparáveis que causou a várias civilizações riquíssimas em cultura, como a Grécia antiga, invadindo, saqueando e fazendo escravos, os Estados Unidos também responderão por todos os seus atos.

A lei de ação e reação existe e contra ela não há defesa e, assim como um rio segue seu curso, a Terra também segue o dela.

De toda sorte, a violência nunca traz solução, em lugar nenhum, seja dentro de casa, seja em um país, seja em uma sociedade.

Por outro lado, e por falar em violência, também entristece muito a todos nós a situação do Estado de São Paulo, onde ataques organizados afrontam o estado e amedrontam a população. Com relação a isso, esperamos que passadas as eleições, nossos governantes possam dialogar de forma mais civilizada e sem os interesses apenas no poder para pensarem um pouco na população que os elegeu.

Walter dos Santos
Presidente

O Departamento Jurídico está à sua disposição,
de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

HOMOLOGAÇÕES

As homologações no sindicato são feitas das 9 às 17:30h
e devem ser marcadas com 2 dias de antecedência.

Em Guarulhos, Arujá e Santa Isabel

Ligue: (11) 6475-6565

Em Itaquá, Poá e Ferraz

Ligue: (11) 4642-0792

PROGRAMA BOM DIA COMPANHEIRO

De segunda a sexta-feira,
das 8h às 8:30h, pela
Rádio Imprensa - FM 102,5

Sob o comando do companheiro Tenório, a
programação aborda o direito sindical,
trabalhista e previdenciário e os principais
fatos políticos do país e do mundo.

E X P E D I E N T E

BOLETIM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS

Base Territorial: Guarulhos - Arujá - Ferraz de Vasconcelos - Itaquaquecetuba - Poá - Santa Isabel - **Guarulhos:** Rua Morvan Figueiredo, 73 - 7º and. - Centro - CEP: 07090-010 - Tel: (011) 6475-6565 - **Itaquá:** Rua Guilhermina Maria Conceição, 81 - Centro - Tel: 4642-0792 (atende Itaquá, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Arujá e Santa Isabel).

Diretoria Efetiva: Walter dos Santos (Presidente); Paulo Sérgio Falcão de Oliveira; Raimundo dos Santos; José de Almeida Araújo; Benedito Gianini de Souza; Ivoneide Moreira Lemos - **Diretoria Suplente:** Marilu Frezza; Cláudio Miguel dos Santos; Fernando Cesar Ogrisio; Evani Leandro de Oliveira; Altemir Luiz da Rocha; Luiz Ferreira Neto

Produção Gráfica e Editoração Eletrônica: Viniart - 11 - 5083-2829 - **Jornalista Responsável:** Alexandros Christopoulos - Mtb: SP 26058
Os artigos assinados publicados neste informativo expressam exclusivamente a opinião de seus autores.

VIOLÊNCIA EM CASA *Sancionada a lei que aumenta pena para agressor*

A lei nº 11.340, que torna mais rigorosa a pena contra quem agride mulheres foi sancionada, no dia 07 de agosto, pelo presidente Lula. A lei aumenta de um para três anos de detenção a pena máxima para agressões domésticas, permite a prisão em flagrante do agressor e acaba com as penas de multa, ou seja, a partir de agora quem cometer este crime vai para a cadeia.

A pena pode ser aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. O juiz pode determinar, ainda, o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação e afastá-lo de casa.

A legislação também permite que as mulheres que trabalham na

iniciativa privada possam ficar afastadas de seus empregos por seis meses, sem remuneração, mas com estabilidade, em caso de necessidade de manutenção de sua integridade física ou psicológica.

Prevê ainda medidas que vão desde a saída do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação física da mulher agredida e filhos, até o direito da mulher de reaver seus bens e cancelar procurações conferidas ao agressor.

A lei também prevê a criação do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Veja as mudanças abaixo:



Antes da lei	Agora
- Não existia lei para violência doméstica.	- A nova lei tipifica e define a violência contra a mulher.
- Não havia definição das formas de violência.	- Estabelece as formas como física, psicológica, sexual e moral.
- Não havia tratamento para relações de pessoas do mesmo sexo.	- A violência contra a mulher independe de orientação sexual.
- Era aplicada a lei dos juizados especiais criminais (lei 9.099/95) para esses casos de violência.	- Retira dos juizados especiais criminais a competência para julgar os crimes de violência doméstica.
- As penas eram pecuniárias, como cestas básicas e multa.	- Proíbe a aplicação de penas leves.
- Os juizados especiais criminais tratavam somente do crime. Para a vítima resolver outras questões deveria ingressar na vara de família.	- Serão criados juizados especiais de violência doméstica e familiar com competência cível e criminal para abranger todas as questões.
- A autoridade policial efetuava um resumo dos fatos através do tco (termo circunstanciado de ocorrência).	- Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial nesses casos
- A mulher podia desistir da denúncia na delegacia.	- A mulher somente poderá renunciar perante o juiz.
- A mulher podia entregar a intimação ao agressor para que ele comparecesse à audiência.	- É vedada a entrega da intimação pela mulher ao agressor
- Não havia prisão em flagrante do agressor.	- Possibilita a prisão do agressor em flagrante.
- Não havia previsão de prisão preventiva para os crimes de violência doméstica.	- Altera o código de processo penal para possibilitar a prisão preventiva.
- A mulher vítima de violência doméstica geralmente não era informada quanto ao andamento dos atos processuais.	- A vítima de violência será notificada dos atos processuais, especialmente quanto ao ingresso e saída da prisão.
- A mulher vítima de violência doméstica, em geral, comparecia desacompanhada de advogado ou defensor público nas audiências.	- A mulher deverá estar acompanhada de advogado ou defensor em todos os atos processuais.
- A violência doméstica contra a mulher não era considerada agravante de pena.	- Altera o artigo 61 do código penal para considerar este tipo de violência como agravante da pena.
- A pena para o crime de violência doméstica variava de 6 meses a 1 ano.	- A pena do crime de violência doméstica passará a ser de 3 meses a 3 anos.
- A violência doméstica contra mulher deficiente não aumentava a pena.	- Violência doméstica contra mulher portadora de deficiência tem pena aumentada em 1/3.
- Não havia previsão do comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação.	- O juiz pode determinar o comparecimento do agressor a programas de recuperação.
- O agressor podia continuar no convívio familiar	- O agressor pode ser afastado do domicílio e ser proibido de se aproximar fisicamente da mulher agredida e filhos
- Os bens continuavam na posse do agressor	- A mulher tem o direito de reaver seus bens e cancelar procurações conferidas ao agressor.
- As mulheres tinham que abandonar o emprego quando se sentiam ameaçadas.	- Mulheres que trabalham na iniciativa privada poderão ficar afastadas de seus empregos por seis meses, sem remuneração, mas com estabilidade, em caso de necessidade de manutenção de sua integridade física ou psicológica.

Estatísticas

Uma pesquisa realizada em 2001 pela Fundação Perseu Abramo estima a ocorrência de mais de dois milhões de casos de violência doméstica e familiar por ano. O estudo apontou ainda que cerca de uma em cada cinco brasileiras declara espontaneamente sofrido algum tipo de violência por

parte de algum homem. Dentre as formas de violência mais comuns destacam-se a agressão física mais branda, sob a forma de tapas e empurrões, sofrida por 20% das mulheres; a violência psíquica de xingamentos, com ofensa à conduta moral da mulher, vivida por 18%, e a ameaça através de coisas quebradas, roupas

rasgadas, objetos atirados e outras formas indiretas de agressão, vivida por 15%.

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres colocou à disposição um número de telefone para denunciar a violência doméstica e orientar o atendimento. O número é 180, que recebe cerca de três mil ligações por dia.

PRAZO DE DOIS ANOS PARA ENTRAR COM AÇÃO NA JUSTIÇA COMEÇA DEPOIS DO AVISO PRÉVIO

O prazo do aviso prévio - seja ele trabalhado ou indenizado - integra o tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais. A previsão do artigo 487, parágrafo 1º, da CLT, foi aplicada pelo TST para deferir o recurso de uma ex-empregada da Telemar Norte Leste S/A e garantir-lhe a tramitação de sua causa. A decisão do TST afastou a prescrição do direito de ação da trabalhadora.

A prescrição tinha sido declarada pelo TRT da 5ª Região (Bahia), sob o entendimento de que o tempo decorrente do aviso prévio - trabalhado ou indenizado - não poderia ser incorporado ao contrato.

Segundo o TRT baiano, o término da relação de emprego coincidiu com a data da demissão, ocorrida em

5/02/2001. Como a ação da trabalhadora foi ajuizada em 27/02/2003, o órgão regional concluiu afirmou a ultrapassagem do limite de dois anos para o ingresso em juízo.

No recurso a trabalhadora alegou a integração do aviso prévio ao tempo de serviço para todos efeitos legais, inclusive para fins de contagem do biênio prescricional. Além do dispositivo legal (artigo 487, parágrafo 1º), também foi alegada a contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST.

Com a decisão tomada pelo TST, os autos do processo retornarão ao TRT baiano que retomará o exame da causa, que havia equivocadamente considerado prescrita.

RR nº 401/2003-012-05-00.3

ATRASO NA COMPENSAÇÃO de cheque leva à multa do art. 477 da CLT

O TST determinou a aplicação da multa do artigo 477 da CLT à General Motors do Brasil Ltda., pela emissão de um cheque de outra praça para o pagamento das verbas rescisórias a um ex-empregado. A decisão beneficiou um metalúrgico que trabalhou na fábrica da GM em Gravataí (RS).

Após sua demissão pela montadora, o trabalhador teve o acerto de sua rescisão firmado, mas recebeu o pagamento com um cheque nominal e cruzado da praça de São Paulo. O desligamento da empresa ocorreu em 22/01/2002, a homologação com a entrega do cheque em 31 de janeiro e a compensação dos valores, em razão das peculiaridades do

pagamento, só aconteceu em 6 de fevereiro.

De acordo com o TST, a demora na compensação bancária, por ser o cheque oriundo de outra praça, configurou o atraso no pagamento e atraiu a incidência da multa.

O TST entendeu que a aplicação da multa foi justificada diante do desrespeito à finalidade da lei. "Assim sendo, é perfeitamente cabível a aplicação da multa do artigo 477, parágrafo 8º, diante da mora no recebimento das verbas rescisórias, por ação e responsabilidade exclusivas da empregadora", concluiu o relator, Márcio Ribeiro do Valle.

RR nº 1089/2002-231-04-00.4

Veja o que prevê o art. 477 da CLT

Art. 477 - É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

§ 1º - O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

§ 2º - O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

§ 3º - Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Represente do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento deste, pelo Juiz de Paz. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

§ 4º - O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque

visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento cimente poderá ser feito em dinheiro. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

§ 5º - Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

§ 6º - O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado nos seguintes prazos: (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

a) até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato; ou

b) até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

§ 7º - O ato da assistência na rescisão contratual (§§ 1º e 2º) será sem ônus para o trabalhador e empregador. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 8º - A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora.

(Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

SEDE CAMPESTRE reabre em setembro

Prepare-se, pois já no dia 02 de setembro a sede campestre estará reaberta para você e sua família.

A primavera já está chegando e com ela o calor, por este motivo, a sede campestre estará aberta para todos os comerciários, a partir do dia 02 de setembro.

Junto com a sede, o pesqueiro reabrirá suas portas, por isso vá ajeitando também a sua vara de pescador e o seu anzol, para dar um jeito nos peixes que ficaram em férias este tempo todo.

Lembramos que o pesqueiro do lago faz muito sucesso entre os comerciários e seu acesso ocorre pela sede campestre, que tem muito verde, piscinas e tudo o mais.

Por isso, você também já pode preparar a sunga, o biquíni, a bola de futebol, para que você e sua família possam aproveitar os momentos de lazer em um local tão agradável.

A Sede Campestre conta com duas piscinas para adulto,



uma infantil, tobo-água, quiosques com churrasqueira, campo de futebol, quadra poliesportiva coberta, salão de jogos, lanchonete, playground, videoke e grande área para lazer.

A localização é Estrada Municipal Arujá-Santa Isabel, km 56 – bairro Cafundó.

A fim de manter a boa qualidade e proporcionar o bem estar de todos, o número de convidados é limitado em, no máximo, 5 por cada sócio, com a cobrança de R\$ 10,00 por convidado.

Funciona aos finais de semana e feriados, das 9h às 17h.

Para entrar é preciso apresentar a carteirinha de associado do sindicato, com a certidão de nascimento dos dependentes.

Na piscina o acesso só é permitido em trajas de banho. Tel. 4656-1783.

COLÔNIA DE FÉRIAS DA PRAIA GRANDE



Dispõe de apartamentos equipados com cofres, ar condicionado, tv, telefone, frigobar. Oferece sala de vídeo, academia, solarium, sauna, piscinas, sinuca, pingue-pongue, bar e restaurante, playground e fraldário.

Está localizada em frente ao mar, na Vila Mirim. Veja as condições no sindicato.

MAIS COLÔNIAS DE FÉRIAS



Atibaia



Caldas Novas

A parceria do sindicato com o Condomínio de Férias Vivendas do Atlântico e o Pargos Club do

Brasil proporciona aos comerciários visitar vários locais do país a preços muito baixos (consulte a tabela de preços no sindicato).

As opções são: em São Paulo (Atibaia - e Ubatuba), Rio de Janeiro (Cabo Frio e Rio das Ostras e Nova Friburgo), Espírito Santo (Guarapari), Bahia (Salvador), Rio Grande do Norte (Natal), Ceará (Fortaleza), Goiás (Caldas Novas) e no Pará (Belém).

Há uma taxa de alimentação de R\$ 15,00. Reservas no sindicato.

Receita Pudim de Padaria

INGREDIENTES:

- ½ quilo de açúcar; - 250g de farinha de trigo; - ½ litro de leite; - 3 ovos; - 50g de queijo ralado; - 50g de coco ralado

CALDA

- 2 xícaras (chá) de açúcar
- ½ xícara (chá) de água

MODO DE FAZER

CALDA: Em uma panela coloque o açúcar e a água. Misture. Ferva até dar ponto de caramelo (cerca de 11 minutos em fogo alto). Não mexa mais para não açúcarar. A seguir, caramelize uma forma redonda de buraco no centro. Reserve.

PUDIM: No copo do liquidificador coloque o leite e os ovos. Bata. Desligue. Junte o queijo e o coco e bata novamente. Adicione o açúcar e a farinha. Bata novamente. Coloque na forma caramelizada reservada. Leve ao assado do forno, em banho-maria, pré-aquecido 200°C por 40 a 45 minutos.

DICA: Se desejar dar sabor, adicione gotas de baunilha.



E LEMBRE-SE:
EM NOVEMBRO TEM A
FESTA DOS COMERCIÁRIOS.
AGUARDE AS SURPRESAS!

ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO BUCAL

A placa bacteriana provoca a maioria das cáries. Ela é formada pela soma dos restos alimentares mais bactérias que se encontram na boca. É uma camada incolor que se fixa em torno dos dentes e o seu dentista pode localizá-la, usando um revelador que colore a placa acumulada.

ESCOVAÇÃO

- Escovar os dentes é um exercício diário que evita a formação e fixação da placa bacteriana. Antes de tudo, procure uma escova com cerdas macias e pontas arredondadas.
 - No caso de dúvida, peça orientação ao seu dentista.
 - Escovar os dentes não requer pressa e devemos fazê-lo da maneira correta.
 - Comece pelo lado externo dos dentes superiores.
 - Incline a escova e faça movimentos circulares para remover os resíduos alimentares que estão entre a gengiva e os dentes e na superfície polida dos dentes.
 - Não force a escova.
 - Ainda nos dentes superiores, vá para o lado interno.
- Faça o mesmo: escova inclinada e movimentos circulares. E no lado interno dos dentes da frente segure a escova perpendicularmente à gengiva e movimente-a de cima para baixo.
- A seguir, escove a parte do dente onde se realiza a mastigação. Faça um movimento de vaivém no sentido horizontal.
 - Vamos para os dentes inferiores. Faça exatamente os mesmos movimentos que você fez nos dentes superiores, respeitando a ordem.
 - Não deixe nenhum dente de lado. Outra coisa que ajuda a retirar a placa bacteriana é escovar, com pouca pressão, as gengivas e a língua.
 - Use sempre cremes dentais que contenham flúor.
 - Para que você tenha certeza de estar escovando corretamente, procure escovar os dentes na frente do espelho.



FIO DENTAL



- Para uma limpeza completa, o uso do fio dental é necessário. Ele remove os resíduos entre os dentes e evita o acúmulo da placa, chegando aos espaços onde a escova não atua.
- A cárie e a inflamação das gengivas começam onde a escova não alcança. Retire um bom pedaço de fio dental (cerca de 40cm) e enrole-o nos dedos. Leve o fio até a gengiva e faça o movimento de vaivém, na horizontal, encostando-o em um dos dentes.

Depois, passe o fio (sempre nesse mesmo vaivém) por todo o espaço entre um dente e outro. Não deixe de passar em todos os dentes.

- Para que você tenha certeza de estar utilizando o fio dental corretamente, procure fazê-lo na frente do espelho.

DENTISTA
gratuito

O atendimento odontológico é totalmente **GRATUITO**, oferecido na sede do sindicato, para sindicalizados há mais de seis meses. Consultas devem ser marcadas pelo telefone 6475-6565. Consulte, também, condições especiais sobre tratamentos com próteses e jaquetas.



CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

CLINIC CENTER - Assistência Odontológica:

Rua Ipê, 54 - Centro e Av. Rio Real, 247
Jd. Pres. Dutra Guarulhos - SP
Tel: 6468-4077 - com Dr. Fábio
de seg. a sex. - das 9h às 20h e, aos sábados, das 9h às 13h.

DRA. ISAURA M. MESQUITA CURY (ortodontia)

Rua Morvan Figueiredo, 73 - 3º andar
cjs. 32/34 - Centro - Guarulhos
Tel: 6440-3467

PH - CLÍNICA INTEGRADA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO:

Ampla atendimento odontológico à Rua XV de Novembro, 85
- 1º ao 6º andares - de seg. à sex. - das 8h às 20h e,
sábados, das 8h às 17h. - Tel: 6468-0410.

DRA. SILVIA MARTINS CASSIANO

- 20% de desconto mediante a apresentação da carteira do sindicato, exceto para tratamentos endodônticos e protéticos.
R. Silvestre Vasconcelos Calmon, 200 - sala 809 - Vila Moreira
Guarulhos - SP.

Sindicato forte é sindicato unido.
Sindicalize-se!

WAL★MART® abre 500 vagas em Guarulhos

Currículos devem ser entregues até o dia 31/8, das 9h às 15h

Começou no dia 14 de agosto, o processo seletivo para a contratação de 500 funcionários das duas novas unidades do Wal-Mart em Guarulhos (hipermercado e Sam's Club). Os interessados devem entregar os currículos pessoalmente, até 31/8, das 9h às 15h, na rua dos Metalúrgicos, 66 – Centro.

Existem vagas para operadores e fiscais de caixa, patinadores, fiscal de loja, conferentes de recebimento, auxiliares administrativos, auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção, repositores, vendedores de eletrônicos, atendente de laboratório fotográfico, açougueiro, auxiliar de açougue, auxiliares de hortifruti e de frios/laticínios, padeiro, auxiliar de padaria, peixeiro, confeitiro, cozinheiro, copeiro e meio oficial de cozinha. Pelo menos 5% das vagas são des-

tinadas a portadores de deficiência e menor-aprendiz.

Para todos os cargos, os candidatos devem gostar de interagir com pessoas, ter boa comunicação, senso de urgência e orientação para atendimento. Não é necessário ter experiência anterior, exceto nos cargos técnicos, como padeiro, confeitiro, açougueiro, peixeiro, cozinheiro e atendente de laboratório fotográfico. Exige-se segundo grau completo e disponibilidade de horário.

A faixa salarial é de R\$ 600 a R\$ 1.200.

Os currículos serão recebidos até o dia 31 de agosto e a triagem dos candidatos será feita paralelamente à entrega dos currículos. As contratações devem estar concluídas até 26 de setembro.

Segurados não precisam pagar para requerer benefícios previdenciários

Todos os serviços prestados pela Previdência Social são gratuitos. Apesar disso, algumas pessoas contratam, muitas vezes por desconhecimento, intermediários para requerer benefícios previdenciários.

Os segurados, na expectativa de agilizar o processo de obtenção um benefício, pagam por serviços que são totalmente gratuitos, pois o INSS não cobra nenhuma taxa para conceder os benefícios. Há casos de agenciadores que informam o seu endereço no lugar do endereço do segurado. Dessa forma, eles recebem toda correspondência que a Previdência encaminha para o beneficiário, que se torna, assim, completamente dependente do intermediário.



CUIDADO

A Previdência Social alerta que, neste período eleitoral, os usuários devem ficar ainda mais atentos, uma vez que terceiros oferecem "vantagens" em troca de votos. É importante salientar que a concessão de um benefício previdenciário obedece critérios determinados em legislação específica, que garantem os direitos dos segurados. Para ter acesso aos benefícios, os usuários devem procurar diretamente a agência mais próxima de sua residência ou entrar em contato com o PREVfone (0800 78 0191) ou acessar o PREVNet (www.previdencia.gov.br).

Os segurados também devem ter bastante cuidado com seus documentos pessoais e seus dados cadastrais, pois essas informações podem ser usadas de forma irregular por terceiros, tanto para obtenção de benefícios quanto para empréstimos bancários. No caso de comprovação de uso de documentação irregular, o benefício, se já tiver sido concedido, é cessado e o segurado pode responder criminalmente por tentativa de fraude. Em caso de dúvida peça orientação do sindicato.

Empresa deve declarar acidente de trabalho do empregado

O trabalhador que sofre acidente durante o trajeto para o trabalho ou dentro da empresa, ou ainda no caso de doença do trabalho, deve exigir que o patrão comunique o fato à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte da ocorrência. Caso isso não ocorra, o empregado, seus dependentes e os sindicatos podem registrar a ocorrência de acidente de trabalho. Isso, no entanto, não isenta a empresa da responsabilidade e ela é multada por não comunicar o acidente.

Para que o trabalhador faça o cadastramento das ocorrências, ele precisa preencher a Comunicação de Acidente de Trabalho. O registro pode ser feito pelo site www.previdencia.gov.br ou nas agências da Previdência Social. É importante lembrar que o empregado acidentado e incapacitado para o trabalho por mais de 15 dias não pode solicitar o auxílio-doença acidentário caso não haja a comunicação. Como consequência, ele não terá a estabilidade de um ano após a volta ao serviço.

A Comunicação de Acidente de Trabalho preenchida pelo trabalhador, ou pelos seus dependentes ou sindicatos, tem o mesmo valor da Comunicação feita pelas empresas.

Segurados do INSS devem cadastrar senha nas agências

O site do Ministério da Previdência Social oferece diversos serviços aos segurados e beneficiários do INSS. Porém, o acesso a alguns deles requer o uso de senha. Para obtê-la, o usuário deve ir a uma Agência da Previdência e fazer o cadastramento.

A exigência da ida até uma unidade do INSS foi adotada por motivos de segurança. O objetivo é proteger a privacidade dos dados sob a guarda da Previdência, evitando assim que terceiros mal-intencionados tenham acesso ao cadastro previdenciário dos segurados.

SINDICALIZE-SE!

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS

Guarulhos: Rua Morvan de Figueiredo, 73 - 7º and. - conj. 71/73 - Centro - Cep: 07090-010 - tel: 6475-6565

Itaquaquecetuba: Rua Guilhermina Maria Conceição, 81 - Centro - Cep: 08570-640 - tel/fax: 4642-0792

PROPOSTA DE ADMISSÃO AO QUADRO SOCIAL

DADOS PESSOAIS

MATRÍCULA NO SINDICATO Nº _____

MATRÍCULA NA EMPRESA Nº _____

Nome: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de nasc: ____/____/____ Estado civil: _____ Sexo () M () F

Natural da cidade de: _____ Estado _____

Endereço: _____ nº ____ apto. _____

Município: _____ Bairro: _____ CEP: _____ - Tel: _____

Carteira de trabalho: _____ Série: _____ RG: _____

CPF: _____ (campo obrigatório)

Salário: _____ Escolaridade: _____

DADOS DA EMPRESA

Firma empregadora: _____ CNPJ: _____

Ramo de atividade: _____

Endereço: _____ nº ____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cargo ou função: _____

Data de admissão no emprego ____/____/____ Tempo de categoria: _____

DEPENDENTES

Nome: _____ Data Nascim.: _____ Sexo: _____

Parentesco: _____ Est. civil: _____ Escolaridade: _____

Nome: _____ Data Nascim.: _____ Sexo: _____

Parentesco: _____ Est. civil: _____ Escolaridade: _____

Nome: _____ Data Nascim.: _____ Sexo: _____

Parentesco: _____ Est. civil: _____ Escolaridade: _____

Nome: _____ Data Nascim.: _____ Sexo: _____

Parentesco: _____ Est. civil: _____ Escolaridade: _____

() Autorizo o desconto em folha de pagamento, de acordo com o disposto no art. 545 da CLT.

() Boleto para residência Já possui ficha no SESC () sim - nº. da matrícula _____ () não

Guarulhos ____/____/____ _____ Aprovado pela diretoria em reunião de: ____/____/____
Associado

ATENÇÃO: é necessário apresentar carteira de trabalho, comprovante de residência, certidão de nascimento e casamento para comprovação dos dependentes, CPF, RG e três fotos 3x4.